



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

LEI Nº 743/2017

De 11 de Dezembro de 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para repasse de valor mensal para auxílio no custeio de despesas com viatura designada à segurança pública nos limites do Município de Cerro Negro/SC e despesas com manutenção de limpeza do alojamento referente ao ano de 2018.

Art. 2º. O valor de repasse mensal poderá ser equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal, podendo ocorrer o reajuste da quantia no mesmo período em que aplicado ao salário mínimo no território nacional.

Parágrafo Único. Deverá a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina comprovar a aplicação dos recursos oriundos do presente projeto, sendo permitida a compensação em caso de saldo positivo mensal, nos termos do contrato de convênio.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente Lei serão providenciadas por dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC, 11 de Dezembro de 2017.


Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 11 de Dezembro de 2017.